DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.750 / ANO XII / 08 PÁGINAS — PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 18, 19 E 20 DE JANEIRO DE 2020

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....1
- DECRETOS.....1
- PORTARIAS.....4
- LICITAÇÕES.....5
- CONTRATOS.....6
- DIVERSOS.....7
- SMMA.....7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....7
- PROLAR.....8

LEIS

L E I Nº 13.626, de 09/01/2020

Promove alterações na Lei n° 7.018, de 15/11/2002, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo urbano.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária no dia 11 de dezembro de 2019, a partir do Projeto de Lei nº 045/2017, de autoria do Vereador Jorge da Farmácia, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. A Lei n° 7.018, de 15 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20...

...

XVIII - garantir a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores do serviço de transporte coletivo urbano municipal, instituindo mecanismos de monitoramento, controle, vigilância, logística e tecnologia adequados aos custos tarifários, dentre os quais devem contemplar a realização de teste de dosagem de alcoolemia em motoristas, da seguinte forma:(AC)

a) o teste deve ser realizado com a utilização do aparelho denominado "etilômetro";

b) o teste deve ser realizado em dias diversos e somente nas dependências da concessionária, ao menos (2) duas vezes por semana, no início, durante e ao final da jornada de trabalho, escolhendo aleatoriamente os motoristas;

c) a empresa concessionária deverá manter o controle e o arquivamento dos resultados, para fins de comprovação do cumprimento do disposto neste inciso.

..."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 16.717, de 11/12/2019

Altera denominação de função gratificada, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, Lei 12.839/2017, e protocolo SEI nº 51912/2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 04 de novembro de 2019, alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei nº 12.839/2017,			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt	Denominação	Símb	Qnt	Denominação	Símb
01	Chefe da Divisão de Empenhos, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda.	FG-09	01	Encarregado Técnico Administrativo VII, vinculado ao Departamento de Atendimento ao Servidor, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	FG-09

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de dezembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.779, de 19/12/2019

Retifica o Decreto nº 593, de 10 de novembro de 2003, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** usando de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2200210/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 593, de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, dos Lotes de terreno urbano constante da quadra 33, Quadrante N-E, situado na Vila Vilela, Bairro do Jardim Carvalho, desta cidade, sendo que o mesmo apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

Lote 366/R - oriundo do desdobro do lote 366, quadra nº 33 - com inscrição imobiliária nº 08.6.21.86.0312.000, medindo 15,00m de frente para a área 366/A, que faz frente para a Rua Evaristo da Veiga, lado par, confrontando, de quem da Rua olha, lado direto, com a Rua Raul Pompéia, onde faz esquina e mede 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), do lado esquerdo com o lote nº 365, onde mede 31,35m (trinta e um metros e trinta e cinco centímetros), e de fundo, com o lote nº 372, onde mede 15m (quinze metros), com área total de 469,85m², de propriedade de ELIO RODRIGUES PADILHA, conforme matrícula nº 18.900, do 2º Serviço Registral desta Comarca.

Lote 373/R - oriundo do desdobro do lote 373, quadra nº 32 - com inscrição imobiliária nº 08.6.21.75.0123.000, medindo 15,oom de frente para o fundo da área 373/A, que faz frente para a Rua Evaristo da Veiga, lado par, por 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros) da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontado, de quem da rua olha, do lado direito, com o lote nº 374, do lado esquerdo, com a Rua Raul Pompéia, onde faz esquina, e de fundo, com o lote nº 379, com área total 468,00m², de propriedade de ELIO RODRIGUES PADILHA, conforme matrícula nº 18.898, do 2º Serviço Registral desta Comarca. (NR)

Art. 2º. ...

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de dezembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.797, de 27/12/2019

Declara de utilidade pública para fins de ligação viária a porção de terreno que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos VIII e IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos incisos II e VIII do Artigo 3° e o Artigo 8° da Lei Federal 12.651/2012, o estabelecido no inciso XII do Artigo 2° do Decreto Federal 10783/12 e o contido no protocolado n° 3300256/2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a porção de terra a seguir descrita e ilustrada, anexa ao protocolado nº 3300256/2019, composta por Área de Preservação Permanente:

ÁREA "A" – 2.512,44 m²
POLIGONAL:
22 J
Ponto 0 – 584805,352m E / 7225298,885m S
Ponto 1 – 584806,883m E / 7225329,147m S
Ponto 2 – 584787,657m E / 7225332,886m S
Ponto 3 – 584792,052m E / 7225344,477m S
Ponto 4 – 584802,308m E / 7225342,884m S
Ponto 5 – 584808,574m E / 7225340,352m S
Ponto 6 – 584829,912m E / 7225402,056m S
Ponto 7 – 584848,383m E / 7225394,593m S
Ponto 8 – 584827,132m E / 7225331,139m S
Ponto 9 – 584839,057m E / 7225323,698m S
Ponto 10 – 584832,120m E / 7225313,868m S
Ponto 11 – 584825,693m E / 7225318,404m S
Ponto 12 – 584825,773m E / 7225287,498m S

Parágrafo único: A Área de Preservação Permanente do caput deste Artigo consiste em faixa marginal de um curso d'agua natural perene.

Art. 2º. Destina-se a porção de terreno descrito no artigo 1° deste Decreto à implantação da ligação viária da Rua Santos Dumont com a Rua Antônio Rodrigues Teixeira Jr, transpondo o arroio da Universidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de dezembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

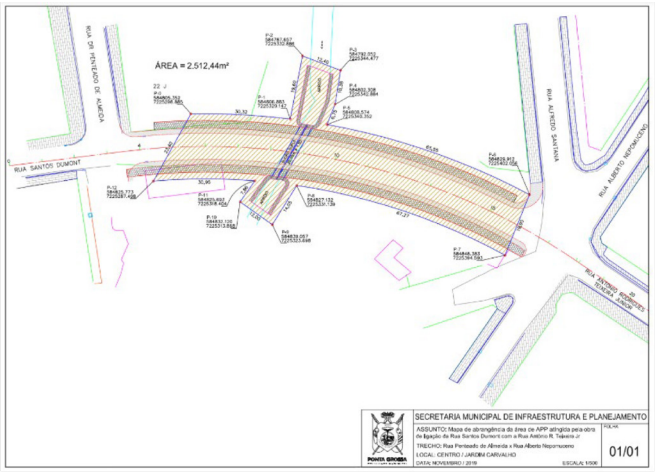

D E C R E T O N.º 1 6. 8 3 6, de 09/01/2020

Denomina de IONE TELLES GRILLO DE SOUZA, a Mini Arena desta cidade, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 71, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolo n. 520068/2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica denominada de IONE TELLES GRILLO DE SOUZA, a Mini Arena, localizada na Praça Arthur Gomes, no Conjunto Residencial 31 de Março, nesta cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 1 6. 8 3 7, de 09/01/2020

Outorga Permissão de Uso de imóvel, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pelo art. 20, em seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 3.934/2010, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3460486/2018,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso de uma casa de zeladoria localizada na Escola Municipal Doutor Edgar Sponholz, em favor de MARCOS ROBERTO VICENTE, portador da cédula de identidade nº 5.692.076-5/PR.

Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, à moradia do permissionário e da sua família.

Art. 3º. A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta outorga, são de inteira responsabilidade do permissionário.

Art. 4º. A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter precário, por prazo indeterminado, a contar de 20/12/2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 6. 8 3 9, de 10/01/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 01401/2020,

R E S O L V E

DESIGNAR, de 02 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2020, MARIO ROCHINSKI, matrícula nº 10.673, para responder interinamente como Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento, sem prejuízo de suas atuais atribuições, relativamente ao período de férias do titular.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 6. 8 5 1, de 17/01/2020

Designa Eurica Taques Guimarães, para responder como Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 8432/2005, e tendo em vista o contido no protocolo SEI n° 02891/2020,

R E S O L V E

DESIGNAR, no período de 13/01/2020 a 27/01/2020, EURICA TAQUES GUIMARÃES, Diretora Administrativa da AMTT, para responder interinamente como Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, relativamente ao período de férias do titular da função, sem prejuízo de suas atuais atribuições, revogado o Decreto nº 16.828/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 6. 8 4 1, de 10/01/2020

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.330.451,10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13625/2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2206/2020,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.330.451,10 (dois milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0899.8.806.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- DA- SMARH	
105- 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
04.002.28.846.0000.0.001.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES PROVENIENTES DE DESAPROPRIAÇÕES	
1302- 4.4.90.61.00.00	00501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	401.161,10
04.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
04.007.04.126.0899.8.808.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- DI- SMARH	
152- 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0899.8.810.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMF	
201- 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
09.001.12.122.0899.8.826.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SME	
526- 3.3.90.92.00.00	00104 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0899.8.827.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-SME	
622- 4.4.90.92.00.00	00104 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.450.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIF. PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0899.8.829.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-SMICQP.	
795- 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.090,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO - SMG	
14.001.04.122.0010.2.163.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	
878- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
14.002.24.131.0899.8.845.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - AI	
893- 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
28.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
28.002.27.812.0211.1.354.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1190- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0010.2.010.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMARH	
99- 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
04.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
04.007.04.126.0026.1.030.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA O DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
136- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0010.2.030.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
186- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
05.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	

05.007.16.482.0168.2.430.	PROGRAMA MINHA CASA LEGAL	
257 - 4.5.90.65.00.00	00501 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	401.161,10
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.078.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
559 - 3.1.90.13.00.00	00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.450.000,00
565 - 3.3.90.14.00.00	00104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIF. PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0010.2.103.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICQP.	
783 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.090,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
14.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
14.002.24.131.0033.2.164.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA	
892 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
28.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
28.002.27.812.0211.1.351.	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ÁREAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1187 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/01/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de janeiro de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 6. 8 4 2, de 10/01/2020

Efetua a transferência de valores no total de R$ 1.365.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13625/2019, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 2206/2020,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.625 de 17 de dezembro de 2019, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.DE ASSIST. À AGRIC. E PECUÁRIA	
06.002.20.334.0105.2.042.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
306 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.078.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
575 - 3.3.90.32.00.00	00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.130.000,00
09.002.12.365.0080.2.085.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
648 - 3.3.90.32.00.00	00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.002.12.365.0080.2.087.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
664 - 3.3.90.32.00.00	00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	145.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.DE ASSIST. À AGRIC. E PECUÁRIA	
06.002.20.334.0105.2.042.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
303 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.078.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
569 - 3.3.90.30.00.00	00104 MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00
583 - 3.3.90.36.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	375.000,00
588 - 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00
09.002.12.365.0080.2.085.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
650 - 3.3.90.36.00.00	00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
09.002.12.365.0080.2.087.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
670 - 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/01/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de janeiro de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 6. 8 4 8, de 14/01/2020

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.249.055,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13625/2019, de acordo com o protocolo SEI n. 03072/2020,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.249.055,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
03.005.00.000.0000.0.000.	CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
03.005.15.482.0899.8.905.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMIP-CTM	
73 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
04.002.28.846.0000.0.001.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES PROVENIENTES DE DESAPROPRIAÇÕES	
1302 - 4.4.90.61.00.00	00501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	86.300,00
04.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
04.007.04.126.0899.8.808.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- DI- SMARH	
152 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.000,00
04.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.008.11.332.0013.1.033.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1309 - 4.4.90.52.00.00	00501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.04.123.0020.2.033.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
1305 - 3.3.90.39.00.00	38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.DE ASSIST. À AGRIC. E PECUÁRIA	
06.002.20.691.0899.8.817.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DAAP - SMAPA	
332 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.000,00
06.002.20.692.0899.8.818.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DAAP	
344 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	358.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0899.8.820.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMSP	
384 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.200,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
07.004.26.782.0187.1.078.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM. PARA O DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - SMSP	
459 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.365.0899.8.828.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SME	
699 - 4.4.90.92.00.00	00104 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIF. PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0899.8.829.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-SMICQP.	
795 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
10.006.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	

10.006.11.334.0899.8.832.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DAT - SMICQP	
827 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
14.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
14.002.24.131.0899.8.845.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - AI	
893 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
25.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
25.008.18.541.0899.8.904.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMMA	
1065 - 3.3.90.92.00.00	00511 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.300.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
28.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28.001.27.122.0899.8.894.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMESP	
1185 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
05.007.16.482.0168.2.430.	PROGRAMA MINHA CASA LEGAL	
257 - 4.5.90.65.00.00	00501 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	136.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.DE ASSIST. À AGRIC. E PECUÁRIA	
06.002.20.692.0200.2.049.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS.	
339 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.365.0080.1.087.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVIT.DOS CENTROS MUN.DE EDUC.INFANTIL	
624 - 4.4.90.51.00.00	00104 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
14.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
14.002.24.131.0033.2.164.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA	
892 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.001.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.001.99.999.9999.0.008.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
894 - 9.9.99.99.00.00	00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.700,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
16.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
16.003.06.182.0034.2.169.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL	
942 - 3.3.90.30.00.00	38 MATERIAL DE CONSUMO	55,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
25.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
25.008.18.541.0093.2.305.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
1060 - 3.3.90.39.00.00	00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/01/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 6. 8 5 0, de 16/01/2020

Efetua a transferência de valores no total de R$ 301.275,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o protocolo SEI n. 03072/2020,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.625 de 17 de dezembro de 2019, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 301.275,00 (trezentos e um mil duzentos e setenta e cinco reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0010.2.010.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMARH	
98 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.04.123.0020.2.033.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
1306 - 3.3.90.39.00.00	00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.075,00
1307 - 3.3.90.39.00.00	00512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0010.2.010.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMARH	
94 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.04.123.0020.2.033.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
220 - 3.3.90.47.00.00	00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.075,00
221 - 3.3.90.47.00.00	00512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/01/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 6. 8 5 3, de 17/01/2020

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.383,80.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.625/2019, de acordo com o protocolado SEI n. 03106/2020,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.383,80 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
28.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
28.002.27.812.0899.8.895.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMESP	
1310 - 3.3.90.92.00.00	00556 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.383,80

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, ***será utilizado Superávit Financeiro na fonte de recurso 556 no valor de R$ 46.383,80.***

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/01/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A S

P O R T A R I A N º 1 9. 2 9 9, de 20/12/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 32988/2019,

R E S O L V E

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 19.090/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de dezembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 0 3, de 20/12/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado 2800184/2019,

R E S O L V E

INCLUIR os servidores ROBERTO PELISSARI - Presidente e JUAREZ ALVES - Suplente, para integrarem a Comissão de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, instaurada através da Portaria 18.197/2019, em substituição aos servidores PLINIO VIVAN FILHO e GARY DVORECKY, como representantes da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de dezembro de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 2 4, de 30/12/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 43161/2019,

R E S O L V E

CANCELAR, a partir de 29 de outubro de 2019, o pagamento da gratificação de 20%, da função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vereadora Nassima Sallum, da servidora LETÍCIA DE FÁTIMA MACEDO, Professora, matrícula 22112, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como CONCEDER a partir da mesma data o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 3 1, de 30/12/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 49877/2019,

R E S O L V E

CANCELAR, a partir de 26 de novembro de 2019, o pagamento da gratificação de 20%, da função de Direção da Escola Municipal Fioravante Slaviero, da servidora SORAIA REGINA DA SILVA, Professora, matrículas 13724 e 16993, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 3 3, de 30/12/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no protocolado SEI 32267/2019,

R E S O L V E

DISPENSAR, a partir de 31 de agosto de 2019, o servidor OSMAR GONÇALVES SILVESTRE, matricula 100021, Assistente Cultural, do pagamento da função gratificada da Seção de Almoxarifado - FG 03, vinculado ao Departamento Administrativo e Financeiro, da Fundação Municipal de Cultura.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 3 4, de 30/12/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 32267/2019, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir de 1º de setembro de 2019, o servidor OSMAR GONÇALVES SILVESTRE, matricula 100021, Assistente Cultural, para exercer a função gratificada da Divisão Operacional Áudio-Visual, vinculada ao Departamento de Produção Artística, da Fundação Municipal de Cultura, atribuindo-lhe a gratificação de função correspondente ao símbolo FG 07.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 3 5, de 30/12/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 32267/2019, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir de 1º de setembro de 2019, a servidora MARIA ARLETE VADEK, matricula 7531, Professora, para exercer a função gratificada da Seção de Almoxarifado, vinculada ao Departamento Administrativo e Financeiro, da Fundação Municipal de Cultura, atribuindo-lhe a gratificação de função correspondente ao símbolo FG 03.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 3 8, de 03/01/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 20212/2019,

R E S O L V E

CONCEDER a partir de 18 de julho de 2019, o pagamento de Adicional de Insalubridade a razão de 20% sobre o salário mínimo, ao servidor MÁRCIO JORGE DOS SANTOS, matrícula 24988, Assistente de Administração II, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de janeiro de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 3 9, de 03/01/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 38615/2019,

R E S O L V E

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 19.139/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de janeiro de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 4 3, de 03/01/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 22608/2019,

R E S O L V E

CONCEDER a partir de 1º de julho de 2019, o pagamento de Adicional de Insalubridade a razão de 20% sobre o salário mínimo, ao servidor LUIS BISMARCK VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 28152, Enfermeiro Plantonista, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de janeiro de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 4 7, de 03/01/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no protocolado SEI 44830/2019,

R E S O L V E

DISPENSAR, a partir de 01 de novembro de 2019, a servidora MARIA CZEKALSKI, matricula 11206, Assistente Social, do pagamento da função gratificada da Divisão de Comunicação - FG 03, da Fundação Municipal de Cultura.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de janeiro de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 3 9 5, de 14/01/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 39559/2019,

R E S O L V E

I**NCLUIR** a servidora FABIA CRISTINE ROCHA, para integrar a Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 19.197, de 12 de novembro de 2019, e alterada através da Portaria 19.275, de 12 de dezembro de 2019, da Fundação Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de janeiro de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 4 0 1, de 14/01/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 05783/2019,

R E S O L V E

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 19.187/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de janeiro de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 9. 4 0 3, de 17/01/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 00650/2020,

R E S O L V E

CANCELAR a partir de 03 de fevereiro de 2020, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Nossa Senhora das Graças, da servidora JISIANE CRISTINA TESSEROLLI TODESCO, matrícula17485, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, CONCEDER a partir da mesma data o pagamento da gratificação de 20% referente a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Arinda Borato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de janeiro de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCH
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA N° 153/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ,** através de seu Departamento de Compras, informa aos interessados em participar do Pregão na Forma Eletrônica n° 153/2019, a sua **SUSPENSÃO,** para análise do Projeto Básico pela Fundação Municipal de Saúde. Comunicamos que será informado, em tempo oportuno, a nova data e horário para abertura do referido Pregão, através de publicação em Diário Oficial do Município.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 09h00min às 17h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1337.

Ponta Grossa,17 de janeiro de 2020.
Pregoeira: **Rosemari Ferreira**

DESCARTE DE NUMERAÇÃO Nº 001/2020

Considerando o fato da não conclusão de trâmites internos e/ou de força maior, e de forma a cumprir o estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decidimos pelo **DESCARTE da numeração do processo licitatório Pregão nº 002/2020** em epigrafe, tornando assim, processo sem efeito legal.

Ponta Grossa, 17 de janeiro de 2020.

Departamento de Compras e Contratos

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

CONTRATOS

TRIGÉSIMO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2008

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONCESSIONÁRIA: **PONTA GROSSA AMBIENTAL CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido, na cláusula 1.2 do instrumento originário, no objeto do contrato, o seguinte:

[...]

1.2.7. Implantação, operação e manutenção de USINA DE RECICLAGEM;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula 3.1, do instrumento originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

3.1.11 Coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis não orgânicos, de forma manual ou mecanizada, e transporte até o local indicado pela PMPG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, envidando esforços para promover continuamente a melhoria dos indicadores, em respeito à Lei 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos, com base no estudo gravimétrico realizado no ano de 2011;

3.1.12 Coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis orgânicos, de forma manual ou mecanizada, e transporte até a Usina Termoelétrica a Biogás para Reciclagem de Resíduos Orgânicos a ser implantada pela CONCESSIONÁRIA ou outro local indicado pela PMPG através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, envidando esforços para promover continuamente a melhoria dos indicadores, em respeito à Lei 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos, com base no estudo gravimétrico realizado no ano de 2011;

3.1.13 REVOGADA;

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido, na cláusula terceira do instrumento originário – da DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, o seguinte:

[...]

3.7 USINA DE RECICLAGEM:

3.7.1 Para reciclagem de resíduos orgânicos, com geração de energia elétrica, será implantada uma USINA TERMOELÉTRICA A BIOGÁS PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (UTB);

3.7.2 A UTB será implantada pela CONCESSIONÁRIA em terreno com área aproximada de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), em local adequado do ponto de vista logístico (até 15Km do marco zero da cidade – Praça Marechal Floriano Peixoto) e ambiental (licenciável para recebimento de resíduos Classe IIa segundo a NBR 10004/2004);

3.7.2.1. O licenciamento da UTB, perante o órgão ambiental competente, deverá ser realizado pela CONCESSIONÁRIA;

3.7.2.2 A vida útil da UTB é de 30 (trinta) anos, para as estruturas permanentes implantadas, tais como infraestrutura de cercamento, tanques de biodigestão em concreto armado e respectivas fundações, galpão de recebimento e pré-tratamento de resíduos, fundações, lagoas de digestato, sistema elétrico, subestação elétrica, tanque de hidrólise em concreto armado, e outras estruturas de construção civil integrantes da UTB necessárias ao seu funcionamento e operação.

3.7.2.3. A vida útil dos equipamentos, instrumentos, peças, chapas e tubulações que estarão em contato com os resíduos orgânicos, biogás e digestato, varia em função dos tipos de resíduos que serão recebidos na UTB e da respectiva composição do biogás que será produzido, tendo sido previsto um reinvestimento com substituição das partes danificadas por corrosão e/ou abrasão decorrentes do uso, entre o sétimo e oitavo ano de operação. Os valores previstos pela CONCESSIONÁRIA para os reinvestimentos são valores máximos admissíveis, e a necessidade de cada reinvestimento será aferida à época para confirmação, na presença do CONCEDENTE.

3.7.3 O terreno onde a UTB será implantada poderá avizinhar-se de outras instalações industriais que possibilitem o compartilhamento de utilidades, estruturas e serviços que possam ser utilizadas em forma de condomínio pela UTB, reduzindo os custos de implantação, e gerando economicidade nos valores de operação e manutenção, maximizando os resultados financeiros para o CONCEDENTE, desde que a nenhum tempo comprometam ou ofereçam riscos às operações da UTB;

3.7.4 O terreno e toda a infraestrutura implantada sobre o mesmo se constituirão na UTB e serão bens reversíveis ao Município de Ponta Grossa, exceto as instalações compartilhadas de terceiros existentes ou que vierem a ser implantadas em terrenos distintos do terreno da UTB, mesmo que utilizadas em regime de condomínio pela UTB;

3.7.4.1 A UTB é bem reversível ao final do prazo de vigência estabelecido neste instrumento;

3.7.4.2. Caso a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste instrumento, venha a ser anulado por decisão judicial transitada em julgado, caberá à PMPG, na condição de PODER CONCEDENTE:

3.7.4.2.1 quitar o pagamento remanescente do CAPEX da Usina Termoelétrica a Biogás para Reciclagem de Resíduos Orgânicos (UTB), no mês em que o contrato com a CONCESSIONÁRIA for extinto, assumindo a PMPG a posse da UTB;

3.7.4.2.2 quitar o pagamento remanescente do CAPEX dos demais investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA nos demais serviços integrantes do contrato (além da UTB), no mês em que o presente contrato for extinto, assumindo a PMPG a posse destes ativos, necessários à continuidade dos serviços;

3.7.5 A UTB receberá resíduos orgânicos, sólidos e líquidos, coletados seletivamente, tendo capacidade diária para até 30 toneladas de resíduos sólidos orgânicos e 1 tonelada de óleo vegetal, sendo que o terreno terá espaço reserva para a ampliação futura da unidade, possibilitando duplicar a sua capacidade. Estes resíduos orgânicos, serão submetidos a pré-tratamento e processo biológico em biorreator, produzindo biogás.

3.7.6 O biogás gerado será utilizado para produção de energia elétrica na própria UTB. Esta energia elétrica será disponibilizada para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG) através do sistema elétrico da concessionária de energia elétrica local – COPEL, no CNPJ da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que usufruirá desta energia elétrica para consumo nos próprios públicos municipais à sua escolha;

3.7.7 O consumo elétrico dos equipamentos internos à UTB e do caminhão elétrico utilizado para a coleta seletiva, utilizar-se-ão da energia elétrica gerada na própria UTB;

3.7.8 O efluente dos biodigestores (digestato) é um condicionador de solo líquido, rico em nutrientes. O digestato será armazenado em lagoas cobertas, sendo coletado e transportado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para ser utilizado na fertirrigação de jardins, praças, gramados, canteiros e outros locais à seu critério;

3.7.8.1 Caso haja excedente de digestato, poderá ser disponibilizado pela PMPG para terceiros interessados.

3.7.8.2 Caso a procura pelo digestato seja maior do que a oferta, a PMPG poderá agregar valor ao mesmo, e as receitas provenientes desta comercialização serão depositadas no FUNDAM – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.7.9 A implantação e operação da Usina Termoelétrica a Biogás para Reciclagem de Resíduos Orgânicos envolve partes interessadas estranhas ao presente instrumento, cujos prazos para manifestação e tomadas de decisões e deliberações podem repercutir no cronograma físico e financeiro do projeto. Ficam estabelecidas as disposições a serem consideradas:

3.7.9.1 Os prazos dimensionados para os licenciamentos ambientais necessários, a serem obtidos junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, são os seguintes: (i) Licenciamento ambiental Prévio (LP): 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de início; (ii) Licenciamento ambiental de Instalação (LI): 30 (trinta) dias; (iii) Licenciamento ambiental de Operação (LO): solicitada com 90 dias antes da conclusão da Partida Assistida. Eventual prazo adicional poderá ser necessário por parte do órgão licenciador e será acrescido ao prazo total do cronograma;

3.7.9.2 A ligação da Usina Termoelétrica ao sistema elétrico interligado nacional está vinculada a deliberações e aprovações da concessionária de energia local, COPEL – Companhia Paranaense de Energia. Foram considerados 90 (noventa) dias para análise e aprovação dos projetos pela Concessionária COPEL. Eventual prazo adicional será acrescido ao prazo total do cronograma;

3.7.9.3 Caso a UTB seja concluída antes do prazo previsto no cronograma, a PMPG iniciará a remuneração programada para o CAPEX tão logo a UTB entre em operação, diluindo, neste caso, o valor total em uma quantidade maior de meses, reduzindo desta forma o valor mensal desembolsado pela PMPG;

3.7.9.4 Caso a UTB seja concluída antes do prazo previsto no cronograma, e inicie o recebimento de resíduos sólidos orgânicos, mesmo sem a interligação com o sistema COPEL, a PMPG iniciará a remuneração do OPEX a partir do início das operações, após a partida assistida, sendo que esta condição vale igualmente para a coleta seletiva de orgânicos, uma vez que a mesma será necessária para a partida da UTB pois a "dieta" dos biodigestores da UTB será realizada utilizando-se os resíduos orgânicos coletados seletivamente;

3.7.9.5 Caso haja alteração em tarifas de energia elétrica e/ou nos custos de transmissão e/ou custos de distribuição de energia em decorrência de alteração na legislação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou outro fato superveniente imprevisível (aumento de imposto e taxas sobre energia elétrica ou sobre o uso do sistema elétrico interligado), tais fatos não poderão ser imputados CONCESSIONÁRIA como riscos econômicos da mesma, devendo ser instaurado processo administrativo para revisão contratual;

3.7.9.6 Caso haja alteração em tarifas de importação que acarretem impacto econômico sobre equipamentos e/ou peças de reposição importados, utilizados na UTB ou no caminhão de coleta elétrico, tais fatos não poderão ser imputados à CONCESSIONÁRIA como riscos econômicos da mesma, devendo ser instaurado processo administrativo para revisão contratual;

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescida, na cláusula 4 do instrumento originário, DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS, o seguinte:

[...]

4.7 A coleta seletiva dos resíduos orgânicos destinados para a USINA TERMOELÉTRICA A BIOGÁS PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, será realizada com caminhão elétrico equipado com compactador de carga traseira com capacidade de 15m3;

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 7.1 do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

h) para coleta seletiva de resíduos sólidos orgânicos, realizada com caminhão elétrico equipado com compactador de carga traseira: por equipe disponível;

[...]

o) pela implantação da Usina Termoelétrica a Biogás para Reciclagem de Resíduos Orgânicos (UTB): valor mensal correspondente ao valor total da implantação dividido pela quantidade de meses compreendido entre a data da conclusão da implantação da UTB e a data da extinção do prazo de vigência do contrato;

p) pelos reinvestimentos da Usina Termoelétrica a Biogás para Reciclagem de Resíduos Orgânicos (UTB): valor mensal correspondente ao valor total dos reinvestimentos dividido pela quantidade de meses compreendido entre a data da conclusão dos reinvestimentos na UTB e a data da extinção do prazo de vigência do contrato;

q) pela operação e manutenção da Usina Termoelétrica a Biogás para Reciclagem de Resíduos Orgânicos (UTB): por equipe disponível;

CLÁUSULA SEXTA: Ficam estabelecidos os preços dos serviços a serem pagos pelo CONCEDENTE, conforme ofício PGACSP nº 286/2019 protocolizado no Processo 2700241/2019 e ofício PGACSP nº 308/2019 protocolizado no Processo 3170163/2019, que passam a integrar a cláusula oitava do instrumento original:

14. Valores a serem pagos pela implantação da USINA TERMOELÉTRICA A BIOGÁS PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS:

14.1 CAPEX de Implantação a partir de conclusão da instalação: Valor total = R$ 9.142.876,00.

14.2 CAPEX de Reinvestimento a partir de 96 meses de conclusão da instalação: Valor total = R$ 4.261.656,00.

15. Valor Mensal do OPEX da UTB: Valor Mensal = R$ 125.873,00/mês;

16. Valor Mensal da Coleta Seletiva de Orgânicos: Valor Mensal = R$ 63.828,20/mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a Cláusula 9.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 Os preços, exceto aqueles referentes ao CAPEX da USINA TERMOELÉTRICA A BIOGÁS PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, deverão ser reajustados de acordo com Fórmula de Reajuste anual, que contempla diversas variáveis;

9.1.1 Os serviços a serem reajustados através da fórmula paramétrica, são os descritos na tabela a seguir, com os respectivos parâmetros de participação de cada indicador a serem aplicados na fórmula:

Tabela de Serviços e respectivos parâmetros de participação a serem aplicados na fórmula:

Serviço	PARÂMETROS A SEREM APLICADOS NA FÓRMULA			
	A	B	C	D
	Combustível	Mão de Obra	Veículos	Insumos
Coleta Domiciliar	13,30%	59,70%	18,97%	8,03%
Varrição	0,00%	95,18%	0,00%	4,82%
Argila	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Aterro Botuquara	0,00%	14,55%	0,00%	85,45%
Caçambas Brooks	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Coleta Seletiva Recicláveis – caminhão baú	12,19%	66,07%	13,86%	7,88%
RSS	2,35%	14,62%	4,83%	78,20%
Contêineres	14,63%	26,42%	37,33%	21,62%
Eq. Padrão Giro Zero PGA	6,18%	72,83%	3,12%	17,87%
Eq. Padrão Giro Zero PMPG – jardinagem	5,57%	74,44%	1,59%	18,41%
Eq. Padrão Giro Zero PMPG	6,28%	74,04%	1,56%	18,12%
PEVs de 2,5m³	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Equipe Padrão Roçada Mecanizada	4,46%	31,96%	0,00%	63,58%
Coleta Selet. Orgânicos c/ caminhão elétrico	0,00%	30,53%	49,24%	20,23%
Eq. Operação e Manut. UTB	0,00%	30,55%	0,00%	69,45%

9.1.2. A fórmula a ser utilizada para reajuste dos serviços discriminados na cláusula 9.1 é a seguinte:

Fórmula:

VT=Vo x {1+[A%x((PRDi-PRDo)/PRDo)+B%x(AC)+C%x((IVRCAi-IVRCAo)/IVRCAo)+D%x((IGPDIi-IGPDIo)/IGPDIo)]}

Sendo o significado das siglas utilizadas na fórmula os seguintes:

VT - é o valor da tarifa reajustado para remuneração da **CONCESSIONÁRIA** pelo **CONCEDENTE**;

Vo - é o valor atual praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, a ser reajustado;

A(%) - percentual referente a combustíveis que compõe os serviços;

PRDo - é o preço do litro de óleo do diesel, relativo ao mês da data-base (janeiro do ano em que está sendo considerado o valor a ser reajustado), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Ponta Grossa, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços - SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com referência ao preço médio da Distribuidora;

PRDi - é o preço do litro de óleo do diesel, relativo ao mês da data-base (janeiro do ano em que está sendo aplicado o reajuste), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Ponta Grossa, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços - SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com referência ao preço médio da Distribuidora;

B(%) - percentual referente à mão de obra que compõe a planilha do serviço a ser reajustado;

AC - Acordo Coletivo - variações acumuladas, conforme convenções ou acordos coletivos da categoria profissional de motoristas e cobradores, com correção do valor absoluto da despesa referente à pessoal e vinculações (em percentual), ocorridas entre a data-base do valor a ser reajustado e a data do reajuste;

C(%) - percentual referente a veículos que compõe a planilha do serviço a ser reajustado;

IVRCAo - é o Índice de Veículos automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, relativo ao segundo mês anterior ao data-base (janeiro do ano em que está sendo considerado o valor a ser reajustado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, do Índice de Preços ao Produtor Amplo - Origem (IPA-OG) - Brasil;

IVRCAi - é o Índice de Veículos automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, relativo ao segundo mês anterior da data de reajuste (janeiro do ano em que está sendo aplicado o reajuste), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, do Índice de Preços ao Produtor Amplo - Origem (IPA-OG) - Brasil;

D(%) - percentual referente a equipamentos, materiais e terceiros que compõe a planilha do serviço a ser reajustado;

IGP-Dio - é o Índice Geral de Preços - disponibilidade interna, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base (janeiro do ano em que está sendo considerado o valor a ser reajustado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

IGP-DIi - é o Índice Geral de Preços - disponibilidade interna, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste (janeiro do ano em que está sendo aplicado o reajuste), calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

[...]

9.3 Os valores referentes ao CAPEX da UTB têm como base a data de 09 de setembro de 2019, e as parcelas serão reajustadas anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a Cláusula 12.1, do instrumento originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

12.1 O prazo de vigência do presente contrato de concessão é de 28 (vinte e oito) anos, com início em 29/02/2008 e término em 29/02/2036;

12.2 A prorrogação pelo período de 12 (doze) anos, a partir de 29/02/2024, incluindo os serviços originalmente contratados, obriga a CONCESSIONÁRIA a atender os seguintes critérios:

12.2.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, ao longo de todo o prazo de vigência do contrato, índices de aceitação dos serviços concedidos iguais ou superiores a 85% (oitenta e cinco por cento);

12.2.2 A frota de veículos da CONCESSIONÁRIA não possua nenhum veículo com idade superior a 6 (seis) anos para os veículos de coleta domiciliar não seletiva, 07 (sete) anos para veículos de coleta seletiva e 15 (quinze) anos para caminhão elétrico de coleta seletiva de orgânicos, no decurso do contrato;

[...]

12.2.4 o atendimento integral e ininterrupto dos compromissos assumidos no descrito no item 5.3.1.12 do edital de licitação;

CLÁUSULA NONA: Fica alterada a Cláusula 17.8 do instrumento originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

17.8.1 A prestação de contas será apresentada através de relatórios discriminados, contendo gráficos, cópias de notas fiscais, guias de pagamento, folhas de pagamento e demais documentos que forem solicitados pertinentes ao contrato de concessão, em mídia eletrônica do tipo "pen drive" ou outra que vier a substituí-la em função da evolução tecnológica, com os arquivos entregues no formato padronizado .PDF assinados digitalmente por preposto da CONCESSIONÁRIA, reservando-se ao PODER CONCEDENTE o direito de solicitar documentos e informações adicionais que julgue necessários. Deverá seguir a seguinte periodicidade:

[...]

i) Do 193º (centésimo nonagésimo terceiro) mês ao 312º (tricentésimo décimo segundo) mês de vigência do contrato a prestação de contas será anual;

j) Do 313º (tricentésimo décimo terceiro) mês ao 336º (tricentésimo trigésimo sexto) mês de vigência do contrato a prestação de contas será trimestral;

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM ZABEL LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 22/12/2019 a 20/02/2020 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 21/03/2020 a 20/05/2020.

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 509/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM ZABEL LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 18/01/2020 a 18/03/2020, e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 17/04/2020 a 16/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: **JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
OBJETO: Fornecimento de equipamentos sinalização e combate a incêndio.
VALOR: **R$ 20.779,10 (vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 207/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 248/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 24/12/2019 a 22/02/2020, convalidando-se a data de 24/12/2019 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 23/03/2020 a 22/05/2020.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRA¬TO DE EMPREITADA N° 343/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R$ 7.361,97 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), passando o valor global do contrato original para **R$ 315.250,98 (trezentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).**

QUARTO ADITIVO AO CONTRA¬TO DE EMPREITADA N° 243/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de **R$ 29.322,71 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 278.641,59 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

DIVERSOS

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL
DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 10 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 20 de janeiro de 2020.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
134046	CLAUDEMIRO GOES MARTINS	2320260/2019

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL
DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 20 de janeiro de 2020.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
225405	HASSEN E HASSEN LTDA	2630393/2016 e anexos
182606	REINALDO RIPKA	3610054/2019
359836	SARA CRISTINA KUNAN ME	70217/2019
214407	TECFAMA - SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERVAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	2770165/2017 e anexos

SMMA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE – LOR

HIVERSON SCHWARTZ DE OLIVEIRA, XODÓ LAVACAR, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR a Licença de Operação para Regularização de Atividade, para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, a ser implantada na Rua Bortolo Nadal, 42, Uvaranas, CEP: 84020-560 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença Operação e Regularização

A **OSNI FERNANDO MONTEIRO - PARQUE AQUATICO (PESQUE PAGUE MONTEIRO)** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada, para a atividade de Parques de diversão e parques temáticos implementada na R CANARIO 200, BORATO – Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença Operação e Regularização

A **OSNI FERNANDO MONTEIRO & CIA LTA (RECANTO MONTEIRO)** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada, para a atividade de Parques de diversão e parques temáticos implementada na R SIRIRI 66, BORATO – Ponta Grossa/PR.

FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSAÚDE**, no uso das atribuições legais e estatutárias HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2019, confirmando a adjudicação à empresa **HYGEA GESTAO & SAUDE LTDA no lote 1 (único) com o valor de R$ 1.608.000,00** Ponta Grossa, 14 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Ficha Cadastral - Autorização

Razão Social:	**Dimed S/A - Distribuidora de Medicamentos**
Nome Fantasia:	**Panvel Farmácias**
C.N.P.J.:	**92.665.611/0420-90**
Endereço:	**Bonifácio Vilela, 384.**
Cidade:	**Ponta Grossa - Pr**
Responsável Técnico:	**Mariane Louise Quaquarelli**
CRF-Pr nº:	**28.510**

Conforme art. 124 da Portaria nº 6/1999, Instrução Normativa que regulamenta a Portaria SVS/MS nº 344/98 fica a empresa supra citada **autorizada** a comprar e dispensar os medicamentos de uso sistêmico a base de **substâncias retinóicas (lista C2)** abaixo discriminados conforme relação apresentada no:
processo nº: 90203/2020

- Isotretinoína 20mg (Genérico) Ranbaxy - caixa com 30 cpr.	estimadas - 02 unidades/mês
- Isotretinoína 20mg (Roacutan) Roche - caixa com 30 cpr.	estimadas - 01 unidades/mês
- Isotretinoína 20mg (Generico) EMS - caixa com 30 cpr.	estimadas - 02 unidades/mês
- Isotretinoína 10mg (Generico) Valeant - caixa com 30 cpr.	estimadas - 01 unidades/mês
- Isotretinoína 20mg (Generico) Valeant - caixa com 30 cpr.	estimadas - 02 unidades/mês
- Isotretinoína 10mg (Acnova) Germed - caixa com 30 cpr.	estimadas - 01 unidades/mês
- Isotretinoína 20mg (Acnova) Germed - caixa com 30 cpr.	estimadas - 02 unidades/mês

OBS.: * Fica a empresa/farmácia ciente que:
- Informações incorretas na lista solicitada, alterações de Responsabilidade Técnica ou dados da empresa, irregularidades nas dispensas e balanços de medicamentos sob regime de controle especial da portaria 344/98, esta autorização perde a validade.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2020.

Camila Marta Gananssim de Almeida
Farmacêutica - Bioquimica
Crf-Pr nº 17.348
C.V.S.- SMS - PMPG

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

PORTARIA Nº 01/2020

O **Senhor DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR,** no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, e visando o bom andamento dos procedimentos licitatórios da administração:

RESOLVE

Art. 1º- Definir a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Leiloeiro Oficial, Pregoeiro e Leiloeiro Substituto e Órgão Gerenciador para atuar em todos os procedimentos licitatórios no ano de 2019, que serão responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos dos certames licitatórios, inclusive para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, a fim de dar cumprimento da legislação e demais expedientes que se fizerem necessários, durante 01(um) ano a partir desta data, que passará a ser integrada da seguinte forma:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, através de sua Comissão de Licitação, Pregoeiro e Leiloeiro:

LUCIANA APARECIDA MIGDALSKI: CPF: 054.776.299-24; como Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeira e Leiloeira oficial;

JOÃO CARLOS MUGNAINE: CPF: 559.698.959-20; como suplente da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Leiloeiro substituto;

LINCON MIODUSKI FERREIRA: CPF: 103.245.249-86; como Secretário da Comissão de Licitação e equipe de apoio;

WANDERSON SCHMOELLER MONTEIRO: CPF: 074.151.789-20; como membro da Comissão de Licitação e equipe de apoio;

ANDREIA ALMEIDA GONÇALVES: CPF: 086.620.899-25; como suplente da Comissão de Licitação e equipe de apoio;

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2020.
DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR
Diretor Presidente - PROLAR

PORTARIA Nº 02/2020

O Senhor **DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR,** no uso de suas atribuições como **Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR,** e visando o bom andamento dos procedimentos licitatórios da administração:

RESOLVE

Art. 1º- Designar, a partir de 01 de janeiro de 2020, a servidora LUCIANA APARECIDA MIGDALSKI, Contadora, para responder pela Contabilidade e efetivação de Balanços da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, atribuindo-lhe, a partir da mesma data, o pagamento da Gratificação por Responsabilidade Técnica de Contador – GRTC.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2020.
DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR
Diretor Presidente - PROLAR